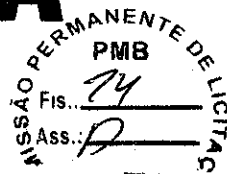




JUSTIFICATIVA



Atender as diretrizes determinadas pelas portarias nº. 1.864/GM de 29 de setembro de 2003 e nº 2.048/GM de 5 de novembro de 2002, conforme as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 – de Bragança-PA;

Manter a operacionalidade e continuidade do serviço de atendimento de emergência do Município de Bragança-PA, que funciona de maneira ininterrupta através do número gratuito de emergência 192 e do programa SAMU 192, caracterizado e condicionado ao regime 24/7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana);

Suprir as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 – do Município, considerando: o regime de uso ininterrupto para cada veículo; a característica do serviço de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência do SAMU 192 de Bragança-PA que é constituído por equipes descentralizadas e distribuídas dentro da área Urbana do Município que demanda estrutura organizacional e logística;

Os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde e a terceiros, a contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, roubos e furtos, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer a terceiros e ao erário público.

Mário Ribeiro da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
Bragança PA
Decreto 011/2021

Bragança, em 26 de abril de 2022

Mário Ribeiro da Silva Junior

MARIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde